

**LEI Nº 1.962, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESA QUE ESPECIFICA.**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a realizar gastos com almoço a ser servido aos idosos no evento cultural alusivo ao “Dia Nacional do Idoso”, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2017, na Sociedade SER 1º de Julho.

**Parágrafo único.** Os gastos previstos neste artigo ficam limitados em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de agosto de 2017.

PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL